



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA – 31 DE JULHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 143

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 002/2024:** REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO, NÃO NATIVA E RASTEIRA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394




PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 14.042.659/0001-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

IPIRÁ-BA, 24 de Julho de 2024

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 002/2024-AA

O Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Ipirá, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Lei nº 836 de 24 de agosto de 2021, que reestrutura a Lei Municipal nº 531 de 14 de agosto de 2012, que estabeleceu a Política Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 530 de 29 de Agosto de 2012 que "Cria o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente do Município de Ipirá – CONDEMA, e pela Lei Complementar Nº 846 de 17 de Novembro de 2021, que Institui o Novo Código de Meio Ambiente de Ipirá, analisando as informações apresentadas, declara que não se opõe a remoção de vegetação, não nativa e rasteira, na área de instalação do empreendimento de uma complexo de minigeração de energia fotovoltaica - UFV de responsabilidade da SPE IPIRÁ – LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ: 47.359.655/0001-14, localizada na propriedade rural Fazenda Nova Aveneza, s/n, CEP: 44600-000, Zona Rural Ipirá – BA, na Localização Geográfica Lat: 12°12'27,01" Long: 39°38'44,73", resolve conceder assim, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL de remoção de vegetação.

A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.


Mario César Santos Cruz
Sec. de Agric. Meio Ambiente/Rec. Hídricos
Dec. 005/04.01.2021
PMI-BA

Mario César Santos Cruz
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rua Cesar Soares, nº682 – Centro- Cep: 44.600-000 -Telefone (75) 3254-2983